



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, de 25 de Março de 2004



Série

Número 60

## 2.º Suplemento

### Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

CONTABILARCO - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LDA.  
**Renúncia de gerentes**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

BARRADAS & ABREU, LDA.  
**Contrato de sociedade**

FREITAS NUNES, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

RÁDIO GIRÃO - EMPRESA DE RADIOFUSÃO E PUBLICIDADE, LDA.  
**Alteração de pacto social**

SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

AMBIRAM - AMBIENTE, FORMAÇÃO, JARDINAGEM E GEREATRIA, LDA.  
**Alteração de pacto social**  
**Renúncia do gerente**

ANTÓNIO & PITA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

DESICON - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

FÁTIMA HELENA VELOSA DE FREITAS GALARIÇA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

FAST BREAK - COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDING, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

FUNCHALURBE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA  
**Renúncia de gerente**

GSA - GESTÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, S.A.

**Nomeação de membros da administração**

**Nomeação de membros do conselho de administração**

LJ - EXPLORAÇÃO DE BARES, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

MADEIRALUX - SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

MAIIT - MADEIRA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

MARIA LUISALEÇA PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade**

NATIVIDADE & RODRIGUES, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

OCEANO ATLÂNTICO - VIAGENS E TURISMO, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

SOPRONGO - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA

**Alteração de pacto social**

TOP ATLÂNTICO MADEIRA - VIAGENS E TURISMO, LDA.

**Exoneração de gerente**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

MANUEL CALAÇANUNES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
CALHETA**

**CONTABILARCO - CONTABILIDADE E  
FISCALIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 00162/000727;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151543;  
Número de inscrição: 1 Av. 03;  
Número e data da apresentação: 03 e 04/ 040310

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada a escritura de que consta a renúncia das gerentes Maria da Conceição Rodrigues da Silva e Maria Rosa da Luz Castanho Giestas, em 08-01-2004.

O texto completo na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta.

Calheta, 15 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS**

**BARRADAS & ABREU, LDA.**

Número de matrícula: 00937/040217;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234180;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.09/20040217

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Fernando Vieira Barradas e Maria Rosária de Abreu Barradas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 2 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma "BARRADAS & ABREU, LDA.".

2.º  
Sede

A sede fica instalada ao Caminho Velho da Marinheira, porta 28, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

3.º  
Objecto

O objecto social consiste na prestação de serviços de condução de veículos automóveis de carga, descarga; entrega de mercadorias.

4.º  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, ao sócio Fernando Vieira Barradas;

- outra, do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, à sócia Maria Rosária de Abreu Barradas.

5.º  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Fernando Vieira Barradas, desde já nomeado gerente, bastando a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

6.º  
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.
- 2 - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.º  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas nos seguintes casos:
  - a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
  - b) Falência do sócio titular;
  - c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.
- 2 - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.º  
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

9.º  
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais as suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

10.º  
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

11.º  
Falecimento de sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um, entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

12.º

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

**FREITAS NUNES, LDA.**

Número de matrícula: 00102/920427;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046987;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 07120040219

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura 10 de Janeiro de 2004, lavrada a fls. 02 a fls. 76v do Livro 44 - A, do 4.º Cartório Notarial do Funchal, se procedeu à dissolução, por deliberação de 10 de Janeiro de 2004.

Câmara de Lobos, 2 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**RÁDIO GIRÃO - EMPRESA DE RADIOFUSÃO E PUBLICIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 00379/990309;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144911;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.03/20040212

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica foi alterado os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 2 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "RÁDIO GIRÃO - Empresa de Radiodifusão e Publicidade, Lda." e tem a sua sede no Parque Industrial da Zona Oeste, lote 11, Ribeira dos Socorridos, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda criar uma delegação no sítio do Lombo de Baixo, freguesia do Faial, concelho de Santana.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos, pertencente ao sócio Manuel Pedro da Silva Freitas;
- outra no valor nominal de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos,

- pertencente à sócia Filomena Pereira Pestana Figueira Freitas; e
- outra no valor nominal de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, pertencente ao sócio João da Silva de Azevedo de Freitas.

#### Artigo quatro

A gerência da sociedade, constituída por um ou mais elementos e dispensada de caução, poderá ser exercida por sócios ou não sócios, remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.

§ primeiro - A sociedade é representada, em juízo e fora dele, pela gerência e fica validamente obrigada em todos os actos e contratos pela assinatura de um gerente.

§ segundo - A representação dos sócios nas deliberações sociais pode ser conferida a qualquer pessoa, podendo o respectivo mandato vigorar por tempo indefinido.

#### **SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS, LDA.**

Número de matrícula: 00003/400730;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009372;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap.08/20040213

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.<sup>a</sup> Ajudante,

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros para 6.500,00 euros do contrato, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada fica depositado, na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 2 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil e quinhentos euros, representado por sete quotas:

- uma do valor nominal de quinhentos euros, que pertence ao sócio Fernando Eldoro Augusto de Freitas;
- uma do valor nominal de quinhentos euros, que pertence à sócia Maria Cristina Sousa e Freitas;
- uma do valor nominal de quinhentos euros, que pertence aos sócios Cisaltina de Freitas Gomes, João Alberto de Freitas Henriques Gomes e Ângela Maria de Freitas Henriques Gomes;
- uma do valor nominal de quinhentos euros, que pertence, em comum e partes iguais, aos sócios Maria Delta de Freitas Pita Ferreira, Hélder Paulo de Freitas Pita Ferreira e Lisa Isabel de Freitas Pita Ferreira Gaio;
- três, uma do valor nominal de três mil euros, outra de mil trezentos e oitenta e nove euros e outra de cento e onze euros, que pertencem, em comum e sem determinação de parte ou direito, a favor dos sócios Cisaltina de Freitas Gomes, João Alberto de Freitas Henriques Gomes, Ângela Maria de Freitas

Henriques Gomes, Fernando Eldoro Augusto de Freitas, Maria Cristina Sousa e Freitas, Maria Deita de Freitas Pita Ferreira, Hélder Paulo de Freitas Pita Ferreira e Lisa Isabel de Freitas Pita Ferreira Gaio."

#### **CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

##### **AMBIRAM - AMBIENTE, FORMAÇÃO, JARDINAGEM E GERIATRIA, LDA.**

Número de matrícula: 07717;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142170;  
Número de inscrição: 01 - Av. 01 -e- Av. 02 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 11 e 12/031204

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Largo da Saúde, n.º 1, São Pedro - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifico ainda que foi depositada a carta de renúncia onde consta a renúncia do gerente - Ricardo Jorge Lima Gomes - em 27/11/2003.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2004.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

##### **ANTÓNIO & PITA, LDA.**

Número de matrícula: 03628/871102;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027338;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/000726.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 7.000.000\$00 para 12.000.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção: O capital social, integralmente realizado, é do montante de doze milhões de escudos, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de seis milhões de escudos, pertencendo uma a cada dos sócios António Pedro Correia da Silva e João Manuel Pita da Costa;

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

##### **DESICON - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 09767;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187661;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/031128

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação "Desicon - Promoção Imobiliária, Limitada" e tem a sua sede ao Edifício da s Cooperativa Agrícola do Funchal, na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco B, 3.º B, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### Segundo

O objecto social consiste na "promoção imobiliária, construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento de imóveis próprios".

#### **FÁTIMAHELENAVELOSADE FREITAS GALARIÇA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09897/040225;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234899;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/040225

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Fátima Helena Velosa de Freitas Galriça, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a, firma «Fátima Helena Velosa de Freitas Galaça, Sociedade Unipessoal, Lda.», e tem sede na Rua Dr. Pita, sessenta e sete, Urbanização Jardins dos Barreiros, Bloco B III - BY, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples, deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto: "o comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene".

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia única Fátima Helena Velosa de Freitas Galriça.

§ 1.º - A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade para sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital com entrada de novo sócio.

§ 2.º: A sociedade poderá exigir à sócia única prestações suplementares, até dez vezes o capital social.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida à sócia única Fátima Helena Velosa de Freitas Galriça que, desde já, fica designada gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção da gerente.

#### Artigo 5.º

A sócia única pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

#### Artigo 6.º

É vedado à sócia única obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

#### Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação dos sócios.
- 2 - No caso de óbito, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente no exercício dos respectivos direitos.

#### Artigo 8.º

- 1 - A sociedade deliberará, por unanimidade o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva legal.

#### Artigo 9.º

Se alguma quota for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, poderá a sociedade amortizá-la pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

#### Disposição transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, designadamente contratos de arrendamento de imóveis, sua alteração, denúncia, rescisão ou revogação, bem como na sua aquisição, alienação ou oneração de equipamentos e outros bens móveis, nestes incluindo, veículos automóveis, podendo, a partir de hoje e independentemente do registo do presente acto na conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com esta constituição e registo da sociedade, bem como a sua instalação e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

**FAST BREAK - COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE  
VENDING, LIMITADA**

Número de matrícula: 09883/040218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235585;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/040218

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Francisco Jardim Almada Nascimento, Pedro Henrique de Sampaio Serpa e Rui Alberto Sá Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Nome e sede social

A sociedade adopta a denominação de «FAST BREAK - COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDING, LDA.» e tem a sua sede Avenida Luís de Camões 17.º C, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Segunda  
Objecto

O seu objecto e comercialização, distribuição e manutenção de máquinas de vending; comercialização, distribuição e manutenção de máquinas de água, venda a retalho de bebidas e comidas; venda de consumíveis para as máquinas de vending.

Terceira  
Capital social

O capital social é de cinco mil e quatrocentos euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em três quotas de igual valor nominal, de mil e oitocentos euros cada, pertencentes a cada um dos sócios.

Quarta  
Gerência

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo, ou fora dele, activa ou passiva, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Dois - o exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios.

Três - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de dois gerentes ou de procurador no âmbito de poderes que lhe forem conferidos.

Quatro - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis.

Quinta  
Participação do capital de outra sociedades

Por deliberação da gerência, a sociedade pode criar novas sociedades e podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não

tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

Sexta  
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até o limite de vinte e cinco mil euros.

Sétima  
Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros apurados em cada exercício deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

Oitava  
Cessão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Nona  
Amortização

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular; e,
- Lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data de amortização.

Décima  
Sucessão

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior e segundo o valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Décima primeira  
Mandatários

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252.º número 6

do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

Décima segunda  
Assembleia geral

Um - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar

Dois - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

Décima quarta  
Início de actividade

A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo décimo nono e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

**FUNCHALURBE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS,  
EMPREENHIMENTOS E PROJECTOS  
DE ENGENHARIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07711/000626;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511134118;  
Número de inscrição: Av. 02 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/040120

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente Paulo Arlindo Mata de Oliveira.

Funchal, 8 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**GSA- GESTÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, S.A.**

Número de matrícula: 07952/01\0104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511154429;  
Número de inscrição: 04, 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 17, 18/040115

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a onde consta a nomeação dos administradores:

Presidente:

- Ana Maria Machado Jorge;

Vice-Presidente:

- João Lopes Henriques da Conceição;

Vogal:

-Teresa Susana Borges.

Fiscalização:

Fiscal único:

- "Ferreira, Pereira & Associados, S.R.O.C.",  
representada por Ana Paula Pereira Ricardo, R.O.C."

Fiscal suplente:

- Rita Maria Eça Dias, R.O.C., para o quadriénio  
2004/2007.

Funchal, 8 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LJ - EXPLORAÇÃO DE BARES, LIMITADA**

Número de matrícula: 06293/970408;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511091613;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data da apresentação: Ap. 31/040219

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 6.º, 8.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

3.º  
Capital

O capital social, integralmente realizado, é de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Roberto Ramos Olim Marote e Emanuel Gouveia Abreu.

6.º  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo obrigatória a sua assinatura conjunta para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

8.º  
Prestações suplementares

Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cento e cinquenta mil euros.

**MADEIRALUX - SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 07303/990827;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511133758;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/011127

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000.000\$00, para 20.048.200\$00, e redenominado o capital em 100.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado é do montante de cem mil euros e dividido em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinquenta mil euros a sócia "Imporiba - Sociedade Internacional de Importações e Exportações, Limitada".
- uma do valor nominal de quinze mil euros ao sócio José António Pereira José
- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros ao sócio António José Vieira Jorge.
- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros à sócia Maria Albertina Araújo Vieira; e
- uma do valor nominal de vinte mil euros ao sócio António Ezequiel Figueira.

#### **MAIIT - MADEIRAINVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09909/040301;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235992;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 24/040301

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Virgílio Fernando de Deus Ferreira, Duarte Nuno Ferreira Nóbrega e Nuno Eduardo de Matos Natividade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "MAIIT - MADEIRA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.", e tem sede no Edifício Marina Forum, terceiro andar, apartamento trezentos e seis, à Avenida Arriaga, número setenta e três, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segundo

A sociedade tempor objecto a "promoção imobiliária, compra e venda de bens imóveis e investimentos turísticos".

Terceiro

O capital social é de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em três quotas:

- uma no valor nominal de dezoito mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Virgílio Fernando de Deus Ferreira;

- uma no valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Duarte Nuno Ferreira Nóbrega, e
- outra no valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Nuno Eduardo de Matos Natividade.

Quarto

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, Virgílio Fernando de Deus Ferreira, Duarte Nuno Ferreira Nóbrega e Nuno Eduardo de Matos Natividade, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção do sócio Virgílio Fernando de Deus Ferreira ou em alternativa a intervenção conjunta de dois dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Quinto

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, por deliberação da assembleia geral, que fixará as respectivas condições de reembolso.

Sexto

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, que escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Sétimo

São exigíveis prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros, sempre por deliberação unânime de todos os sócios.

Oitavo

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios, mas, para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Nono

- Um - A sociedade pode amortizar qualquer quota quando:
- a) Haja acordo com respectivo titular;
  - b) A quota tenha sido cedida sem prévio consentimento da sociedade;
  - c) Se verifique insolvência ou falência do sócio titular;
  - d) A quota haja sido arrestada, arrolada ou penhorada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial;
  - e) Ocorra alienação judicial da quota, qualquer que seja a forma sócio.
  - f) Nos casos de exoneração, interdição ou inabilitação do sócio;

Dois - O valor da amortização da quota será o que lhe corresponder no último balanço aprovado;

Três - A amortização a que se refere este artigo, considera-se consumada e produz os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Dez

Os lucros apurados em cada exercício, depois de feitas as provisões tecnicamente aconselháveis e depois de deduzida a percentagem legalmente indicada para constituir o fundo

de reserva legal, enquanto não estiver realizado, será aplicado conforme deliberação da assembleia geral.

#### Onze

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência de quinze dias salvo os casos em que a Lei, exija outras formalidades ou prazos de convocação.

#### Doze

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações sociais em quaisquer sociedades ou agrupamentos complementares de empresas.

#### Disposição transitória

Um - A gerência da sociedade, fica desde já autorizada a levantar o quantitativo do capital social, depositado no Banco Santander Portugal, S. A., para fazer face à despesas com a presente escritura, seu registo e instalação da própria sociedade.

Dois - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, nomeadamente contratos de arrendamento.

### MARIA LUISALEÇAPEREIRA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 008920/020319;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206933;  
Número de inscrição: 01 e 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/020319 e 01/021008.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Luisa Esteves de Leça Pereira tendo sido também nomeada gerente, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Capítulo I Firma, sede, objecto e duração

##### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação “Maria Luísa Leça Pereira - Sociedade Unipessoal, Lda.”.

##### Artigo segundo

- 1 - A sociedade terá a sua sede no Edifício Infante, Bloco B, loja A, Avenida Luís de Camões, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por deliberação da gerência poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto, a exploração de clínica médica dentária e a prática de actividades de medicina dentária.

#### Artigo quarto

- Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá:
- a) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente formar agrupamentos complementares de empresas e celebrar contratos como os de consórcio e associação em participação;
  - b) adquirir, alienar, onerar ou locar quer bens imóveis, quer estabelecimentos comerciais.

#### Capítulo II Capital social e prestações suplementares

##### Artigo quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondendo a uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Maria Luísa Esteves de Leça Pereira.

##### Artigo sexto

Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao montante global máximo de cem vezes o capital social.

#### Capítulo III Gerência e forma de obrigar

##### Artigo sétimo

- 1 - A administração da sociedade bem como a sua representação, activa ou passiva, em juízo ou fora dele, será exercida pelo gerente ou gerentes que forem nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução, e com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um dos gerentes ou a assinatura de procurador nos limites do mandato que lhe for conferido.
- 3 - Qualquer dos gerentes poderá nomear procurador da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

##### Artigo oitavo

- 1 - A convocação das assembleias gerais competente a qualquer dos gerentes e será efectuada por carta registada com aviso de recepção, a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Nas assembleias gerais o sócio pode fazer-se representar por qualquer pessoa da sua livre escolha.

#### Disposições transitórias

Fica desde já nomeado gerente da sociedade a sócia única Maria Luísa Esteves de Leça Pereira.

**NATIVIDADE & RODRIGUES, LDA.**

Número de matrícula: 05487/941209;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511068883;  
 Número de inscrição: 02 ;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05 e 06/031119

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 5 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**OCEANO ATLÂNTICO - VIAGENS E  
TURISMO, LIMITADA**

Número de matrícula: 07401/991117;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511141980;  
 Número de inscrição: 05;  
 Número e data da apresentação: Ap. 04/040210

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Cláusula primeira  
Capital social**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de e nove euros e cinquenta e oito cêntimos e está representado por duas quotas iguais, do valor nominal de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos cada, pertencentes uma a cada dos sócios, Mário Rui Fernandes de Castro e Francisco José Rodrigues de Freitas.

**Cláusula quarta  
Gerência**

A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia-geral, pertence, a ambos os sócios e ao não sócio, José Mestre de Freitas Barbosa, casado, natural da freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, residente na Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 126, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

**SOPRONGO - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTARES, LDA**

Número de matrícula: 03329/851106;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511023901;  
 Número de inscrição: 06 e 09;  
 Número e data da apresentação: Ap. 06 e 09/031204

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 149.639,36 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário do montante de cento e quarenta e nove mil seiscentos trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de cento e trinta e quatro mil seiscentos setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos, ao sócio JOSÉ VASCO FERNANDES ORNELAS, e
- uma, do valor nominal de catorze mil novecentos sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, à sócia ANAMARIACORREIADE AZEVEDO.

Quinto

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um, para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

**TOP ATLÂNTICO MADEIRA - VIAGENS  
E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 04802/921016;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511050887;  
 Número de inscrição: 05 - Av. 01 -e- 09;  
 Número e data da apresentação: Ap. 10 e 11/031205

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Francisco Maria Godinho de Sá Nogueira, e a nomeação do gerente Mário César Siles Machado em 2003/10/29.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
MACHICO****MANUELCALÇAUNES, SOCIEDADE  
UNIPÉSSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 715/040223;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511236387;  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data da apresentação: Ap. 02/040210

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de onze de Fevereiro de 2004, no Cartório Notarial de Santa Cruz, Manuel Calça Nunes,

casado com Maria Irene da Silva Moniz, comunhão geral, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Manuel Calaça Nunes, Sociedade Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio da Palmeira de Cima, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Manuel Calaça Nunes.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Manuel Calaça Nunes, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

#### Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

#### Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Declarou ainda o outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Machico, 1 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)